

**P.I 19.281.596-7**

**TERMO ADITIVO**  
**ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E DO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2021, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, com Sede na Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ANDREI RAUBER**, portador do CPF/MF sob o nº 015.432.229-60, com domicílio especial na Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2021, que tem por objeto *“Remodelação da Avenida Rio Grande do Sul (...) conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 341/346a (mov. 169) e Parecer Técnico de fls. 351/353a (mov. 172)”*. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 16.523.774-9, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**P.I 19.281.596-7**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido a atualização da data base do orçamento da obra, prorrogação dos prazos de execução e vigência, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício n°. 701/2022 do Prefeito de Marechal Cândido Rondon de fls. 02/02a (mov.2), da manifestação do gestor do Convênio de fls. 51/52a (mov. 27), informação do DFIL/SEIL de fls. 54/55a (mov. 29) e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls.54/55a (mov.29).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 54/55a (mov. 29) e planilha orçamentária atualizada de fls. 20/26a (mov.12), a atualização do orçamento apresentou valor superior ao da celebração do Convênio, sendo necessário o Município aportar R\$ 1.397.438,47 em relação ao previsto no ajuste. Considerando a celebração do pretense aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 4.419.949,41 para R\$ R\$ 5.817.387,88, sendo R\$ 2.000.000,00 (34,3797%) de aporte do Estado e R\$ 3.817.387,88 (65,6307%) de contrapartida municipal. Alterando as proporções iniciais estabelecidas na formalização do Convênio, sem alteração do repasse do Estado no ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 34,3797% de aporte do Estado e 65,6307% de contrapartida municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 43 (mov. 24).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 45/50a.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de por 390 (trezentos e noventa) dias, a partir de 25 de outubro de 2022 até 19 de novembro de 2023.

**P.I 19.281.596-7**

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de novembro de 2023 até 17 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 43/43a), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**

Diretor Geral do DER/PR

**MARCIO ANDREI RAUBER**

Prefeito de Marechal Cândido Rondon

Documento: **0062021\_Marechal\_Candido\_Rondon\_alteracao\_data\_base\_2022\_19.281.5967.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 25/10/2022 17:19, **Marcio Andrei Rauber** em 26/10/2022 14:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 25/10/2022 16:27.

Inserido ao protocolo **19.281.596-7** por: **Leticia Salla Pereira** em: 25/10/2022 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**e595c8fa59ed1a7d5f4e56187d9929bf**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022**

PROTOCOLO Nº 18.261.153-0

PARTES INTERESSADAS: Associação Comunitária Água do Alto do Cobre – ACALTO e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. OBJETO: Contrato de prestação de serviço de abastecimento de água das instituições de ensino estaduais e termo de cessão (quando couber), para atender o município de Marquinho na localidade de Alto do Cobre. Prazo indeterminado.

Despacho: AUTORIZO, com fundamento no artigo 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c a Orientação Administrativa nº 33 – PGE, a Informação nº 1030/2022 – PRC/PGE e o Despacho do Setor de Serviços Contínuos do Grupo Administrativo Setorial desta Pasta (Fls.236-240/Mov.94), mediante inexigibilidade de licitação, a realização da despesa e emissão de empenho para contratação direta da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ÁGUA DO ALTO DO COBRE - ACALTO, no município de Marquinhos, CNPJ nº 14.297.111/0001-16, a ser atendida pela dotação orçamentária 4101.12.368.42.6470.

**AUTORIZADO: Vinicius Mendonça Neiva / Diretor Geral - SEED**  
**Decreto nº 8.197/2021 - Delegação de Competência nº 5.678/2021**

117778/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

**RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 034/2022, nos termos do Art. 35, §2º, a Lei Estadual nº 15.608/2007, de acordo com a orientação nº 33-PGE e Conforme Despacho Nº 79/2022 – SEAP/DG a realizar a contratação de prestação de serviço de abastecimento de água das instituições de ensino estaduais e termos de cessão no município de Marquinho na localidade rural de Alto do Cobre, firmado entre a SEED e a Associação Comunitária Água do Alto do Cobre - ACALTO, por tempo indeterminado. Protocolo: 18.261.153-0

**Renato Feder / Secretário da Educação e do Esporte - SEED.**  
**Decreto nº 1.437/2019**

117785/2022

**Secretaria de Infraestrutura e Logística****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 19.281.596-7 apenso ao PI 16.523.774-9

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Marechal Cândido Rondon

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido a atualização da data base do orçamento da obra, prorrogação dos prazos de execução e vigência, readequação do cronograma físico financeiro e do Plano de Trabalho, com alteração dos percentuais dos participes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificado no presente protocolado, conforme o Ofício nº. 701/2022 do Prefeito de Marechal Cândido Rondon de fls. 02/02a (mov.2), da manifestação do gestor do Convênio de fls. 51/52a (mov. 27), informação do DFIL/SEIL de fls. 54/55a (mov. 29) e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls.54/55a (mov.29).

**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 54/55a (mov. 29) e planilha orçamentária atualizada de fls. 20/26a (mov.12), a atualização do orçamento apresentou valor superior ao da celebração do Convênio, sendo necessário o Município aportar R\$ 1.397.438,47 em relação ao previsto no ajuste. Considerando a celebração do pretenso aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 4.419.949,41 para R\$ 5.817.387,88, sendo R\$ 2.000.000,00 (34,3797%) de aporte do Estado e R\$ 3.817.387,88 (65,6307%) de contrapartida municipal. Alterando as proporções iniciais estabelecidas na formalização do Convênio, sem alteração do repasse do Estado no ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 34,3797% de aporte do Estado e 65,6307% de contrapartida municipal.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 43 (mov. 24).

**DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 45/50a.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 240 dias a partir de 25 de outubro de 2022 até 19 de novembro de 2023.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 390 dias, a partir de 19 de novembro de 2023 até 17 de maio de 2024.

**Parágrafo Único**

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 43), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 25 de outubro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes  
Diretor Geral/DERFernando Furiatti Saboia  
Secretário/SEIL

117812/2022

**Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho****EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 136/2022 – EDITAL 001/2021**  
**Protocolo: 18.837.323-2**

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Objeto:**...Constitui objeto desta parceria a execução de ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, na área de atuação 4 - Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, por meio da execução do projeto "ACESSIBILIDADE DIGITAL" conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

**Valor:**...R\$ 79.845,70 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, o valor de R\$ 850,00 na Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 Contribuições a Entidades – Custeio, e o valor de R\$ 78.995,70 na Natureza da Despesa 4450.4200 – Auxílios, Subelemento 4202 – Auxílios a Entidades - Investimento, Fonte 150 – FIA/TAC, empenho nº 22000516 e 22000517 de 03/10/2022.

**Autorizado em 26/09/2022.****Assinado em 11/10/2022.****EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 137/2022 – EDITAL 001/2021****Protocolo: 18.961.287-7**

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ONG MINHA VIDA MUDOU.

**Objeto:**...Constitui objeto desta parceria a execução de ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, na área de atuação 3 - Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, por meio da execução do projeto "CONSTRUINDO SONHOS" conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

**Valor:**...R\$ 79.845,70 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades - Custeio, Fonte 150 – FIA/TAC, empenho nº 22000539 de 14/10/2022.

**Autorizado em 25/08/2022.****Assinado em 14/10/2022.****EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 138/2022 – EDITAL 001/2021****Protocolo: 18.899.723-6**

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN

**Objeto:**...Constitui objeto desta parceria a execução de ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, na área de atuação 4 - Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, por meio da execução do projeto "Programa Crescer Down – Escola para todos" conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

**Valor:**...R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 Contribuições a Entidades - Custeio, Fonte 150 – FIA/TAC, empenho nº 22000519 de 03/10/2022.

**Autorizado em 29/09/2022.****Assinado em 14/10/2022.****EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 139/2022 – EDITAL 001/2021****Protocolo: 18.921.247-1**

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA.

**Objeto:**...Constitui objeto desta parceria a execução de ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, na área de atuação 3 - Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, por meio da execução do projeto "PROJETO RESISTIR E SONHAR" conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**Vigência:** 17 (dezesete) meses, contados a partir da data da publicação.

**Valor:**...R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades - Custeio, Fonte 150 – FIA/TAC, empenho nº 22000518 de 03/10/2022.